## CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009 Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.12014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

ATA DE REUNIÃO

Data:

11 de agosto de 2015.

Horário:

16:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Jundiaí, Paço Municipal, Auditório do 8º Andar

1- OBJETIVOS DA REUNIÃO

Reunião Ordinária

### 2- PAUTA DA REUNIÃO

01- Análise e deliberação sobre a Ata da Reunião Ordinária de 9/6/2015.

O2- Análise e deliberação sobre as justificativas de faltas, apresentadas pelos membros do Conselho, que faltaram à reunião ordinária de 14/07/2015 e anteriores, de acordo com o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí;

03- Apresentação de proposta da IAB sobre o Plano Diretor Participativo.

04- Exposição de Flávio Gramolelli sobre a Fundação Serra do Japi, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 8.382/2015; e Criação da Secretaria do Meio Ambiente.

05- Exposição de Denilson Ricardo André, representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, sobre comunicado proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em razão das eleições dos Conselheiros Tutelares do Município, que foi enviado aos Conselheiros, e deliberação do Conselho a respeito do assunto.

O6- Análise e deliberação de outros assuntos apresentados pelas entidades ou representantes do Poder Público, encaminhadas nos termos do art. 16, do Regimento Interno deste Conselho.

### 3- PONTOS DA PAUTA EFETIVAMENTE DISCUTIDOS

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Auditório do 8º Andar, do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sito à Avenida da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, às 16:00 horas. em primeira chamada, foram abertos os trabalhos, do Conselho Municipal do Plano Direitor de Jundiaí, em Reunião Ordinária, pelo Sr. Vice-Presidente, Nivaldo José Callegari, que comandou a reunião até a chegada do Presidente do Conselho Luiz Antonio Pellegrini Bandini. Nessa reunião houve o comparecimento dos conselheiros titulares e suplentes, que assinaram a lista de presença, em documento próprio. Abrindo os trabalhos o Sr. Vice-Presidente passou para o primeiro item da pauta que tratou da análise e deliberação sobre a análise e deliberação sobre a Ata da Reunião Ordinária de 9/6/2015, sendo que a plenária dispensou a leitura da mesma, uma vez que esta já havia sido encaminhada por e-mail com antecedência aos presentes, e foi aprovada tal como redigida, por unanimidade. Na sequência, passou para o terceiro item da pauta, apresentação de proposta da IAB sobre o Plano Diretor Participativo, que foi apresentado pela arquiteta e urbanista, e presidente do IAB AU Jundiaí, Rosana Ferrari, que expos que Planejamento é um processo contínuo, que deve conter um conjunto de leis que permitem seu aperfeicoamento ao longo do tempo e das demandas do município, tornando a ação de planejar um ato consecutivo e estratégico, de discussões permanentes, visto que as cidades são dinâmicas e não podem ser prejudicadas por pressões de interesses particulares, que barrem ou adiem este processo; destacou que a cidade é uma célula, tem vida própria e ao mesmo tempo vulnerável a pressões políticas, que poderá tornar a discussão de um "único pacote" de leis, extremamente complexa, demandando prazos maiores de envolvimento da sociedade e apresentando riscos de estagnação, onde uma cidade ilegal, paralela, fatalmente surgirá, como demonstra Raquel Rolnik em seu livro "A

Mas

### CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009 Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.12014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

Cidade e a Lei"; que já em 1997, quando da elaboração do Plano Diretor de Itatiba, a expositora, fazendo parte da equipe que desenvolveu o processo agiu em defesa de um Plano Diretor dinâmico, estratégico e com processos contínuos de planejamento, que permitiria e incentivaria desenhos urbanos, ao longo da sua trajetória de implantação, reitera esta postura, ao enxergar que o planejamento deve acompanhar o crescimento do município, detectar rapidamente as demandas, as vocações, as pendências sociais e as pressões imobiliárias; que ao defender a criação do CEU - CENTRO DE ESTUDOS URBANÍSTICOS, o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - Núcleo do Aglomerado Urbano de Jundiai compactua com a ideia deste processo contínuo, permanente e participativo, reconhecendo o FORCIS - Fórum do Comercio, Indústria e Serviços, como Instrumento de apoio ao CEU, que, ao proporcionar um contexto de ampla discussão das questões urbanas, permitirá preparar a população com conhecimento e pertencimento suficientes, para que todos os cidadãos, representados em todos os setores da sociedade, sintam-se os donos do processo de fato e de direito; que, assim, o IAB AU Jundiaí repudia de forma firme e fundamentada um "pacote contendo todas as leis", o que poderá "engessar" o município, tornando o planejamento algo complexo, que certamente abrirá espaço para mecanismos e subterfúgios perversos, oferecendo riscos evidentes para o processo de gestão do município, o qual poderá perder o controle diante das irregularidades institucionalizadas; que as políticas públicas deverão ser geradas pelos setores mais diversos da sociedade, que de forma direta ou representados, poderão dar sua contribuição para um planejamento contínuo, programado e participativo; que, assim, ao defender que a cidade deve ser administrada pelo Gestor Público, representado pelo Prefeito, pelas pessoas, pelas ideias, pelos projetos, que deverão gerar as políticas públicas, mas nunca somente pela legislação, concluí que o conjunto de leis deverá ser sempre o resultado dessas ideias, desses projetos e das políticas públicas; que não devemos e não podemos ser escravos da legislação, e ao contrário disto, devemos usar o conjunto de leis municipais como a medida regulatória das nossas ideias e não como instrumento de planejamento; que instrumentos específicos, contidos na Lei de Zoneamento, no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, na Lei de Proteção da Serra do Japi, na Lei de Proteção de Mananciais deverão ser independentes e discutidos em momentos específicos, dependendo das demandas impostas pelo crescimento da cidade, com os cuidados e a profundidade necessários, dando a cada uma delas, a atenção especial e a devida discussão com a sociedade. Em seu estudo o IAB AU Jundiaí estabelece eixos de desenvolvimento - formatação de políticas públicas, a saber: 1 cidade compacta, otimizando a infraestrutura existente e a projetada; 2 eixos estruturadores de mobilidade urbana, contemplando major verticalização e adensamento; 3 instrumentos para manutenção do Patrimônio histórico, através das Operações Urbanas; 4 lei Específica de Proteção aos Mananciais - aos moldes da Lei 417, com indicadores e Conselho Gestor; 5 defesa de Parques Lineares, contendo plano de drenagem, que contemple obras nas micro bacias e não apenas grandes obras para contenção de enchentes; 6 fachadas ativas, com térreos comerciais e fruição no interior das quadras, evitando a cidade de muros; 7 planejamento regional - o Plano Diretor deverá pensar a cidade com as interdependências municipais e não como um organismo particular, desvinculado do contexto do Aglomerado Urbano; 8 proposta de Vilas Rurais; 9 política pública de incentivo à agricultura, através do pagamento de serviços ambientais (exemplo de Extrema, no sul de MG) e transferência do direito de construir. E quanto ao CEU - Centro de Estudos Urbanísticos, conforme previsto no Plano Diretor, Lei nº 7857/2012, orienta para: 1 implantação de um Centro de Estudos Urbanísticos com a função de pesquisa, planejamento e gestão do território que funcione em parceria com o poder público, mas de forma independente às mudanças de gestão para garantir a continuidade do trabalho: 2 a efetividade do planejamento será alcançada pela continuidade de planos e projetos; 3 características e atribuições do CEU como pesquisa e planejamento, caráter multi e interdisciplinar, instalar um sistema integrado de informações georreferenciadas, reconhecendo a interdependência entre Secretarias e também para disponibilização de dados técnicos atualizados de todos os setores que servirão de base a planos e projetos e também à consulta pública, garantir que o PD oriente as políticas urbanas do município, compatibilização das ações do município com as da região do aglomerado urbano, reconhecimento e conservação das vocações e identidade dos municípios do aglomerado e criação de uma identidade regional; -reconhecimento da importância do desenho urbano na criação de planos e projetos, constantemente proporcionar debates sobre planejamento urbano envolvendo os poderes público, privado e sociedade civil, diretrizes e captação de recursos para orientar investimentos tanto dos agentes públicos quanto privados na produção e implantação de programas, planos, projetos e obras. Posteriormente passou para o segundo item da pauta, análise e deliberação sobre as justificativas de faltas, apresentadas pelos membros do Conselho, que faltaram à reunião ordinária de 14.07.2015, de acordo com o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno do

( Doi

2014/2015

# CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009 Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.12014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí, nesta ocasião foram apresentadas as justificativas de faltas de Mariângela Mazzolla Mendes representante do IAB, que faltou em razão de evento que estava sendo patrocinado pela sua instituição, de Nivaldo José Callegari e seu suplente Maurício Rappa, representantes da PROEMPI, sendo que o primeiro não pode comparecer por motivo de viagem e o segundo em razão de compromissos profissionais anteriormente assumidos, Denilson Ricardo André, representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, Marco Antonio de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Washington Luiz Berganton, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Luciano Libanio de Alcantara, representante da Associação Moradores do Loteamento Jardim das Colinas, que não puderam comparecer em razão de viagem e férias. As justificativas de faltas foram aceitas pela plenária. Em seguida passou para o quarto item da pauta, exposição de Flávio Gramolelli sobre a Fundação Serra do Japi, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 8.382/2015; e Criação da Secretaria do Meio Ambiente, e este deu início expondo que a Fundação Serra do Japi foi criada em 1992, na gestão do prefeito Walmor Barbosa Martins, e até 2012 não havia sido implementada de fato, e em 2012 essa fundação foi extinta; de lá para cá foi realizado um trabalho, até que adveio a Lei nº 8.382/2015, autorizando a criação da Fundação Serra do Japi, que será uma autarquia municipal, que faria o caráter específico de gerenciamento da Serra do Japi, que teria parte as verbas destinadas do poder público municipal e ainda teria autonomia para buscar recursos tanto no Brasil como no exterior; expos os órgão de administração da referida fundação, destacando a importância de seus órgãos e seus componentes, e também de outros aspectos da lei; autorizada a fundação, foi elaborado o Estatuto, porém, o Cartório não quis registrar porque o estatuto já havia sido publicado por decreto, era público e não necessitava ser registrado, assim agora está se buscando a alternativa para se formalizar a fundação, para se tornar uma pessoa jurídica; a Serra do Japi precisa ser melhor fiscalizada, e ser orientada pessoas que lá frequentam, para não depredar a Serra e também não sofram acidentes, que há também a necessidade de fazer um levantamento fundiário para saber quem são os atuais proprietários e as terras que não são de ninguém que poderiam ser incorporadas ao poder público, que há projetos para o observatório Kiko de Mateo que seria encampado pela Universidade de São Carlos e supervisionado pela Fundação Serra do Japi; a fundação visa só trabalhar com a Serra do Japi, e buscar recursos para viabilizar os projetos, e administrar a Serra do Japi; a Fundação tem que cumprir todas as legislações, inclusive das licitações e é fiscalizada pelo Ministério Público; o gestor da entidade seria o Superintendente, que seria nomeado pelo Prefeito Municipal, alguns cargos seria indicados pelo prefeito e outro pelo Conselho e neste caso teria que ser aceito; a Fundação somente atuaria dentro do limite de Jundiaí; há interesse em formar um consórcio para que as ações sejam estendidas em outros municípios através do consórcio e a fundação seria uma articuladora dessa ideia; na Serra do Japi a fundação seria o representante o poder público, que poderá articular juntamente com os proprietários do local o turismo sustentável e ecológico: espera que a Fundação consiga planejar gerir a Serra, executar e que haja uma parceria e afinidade com o Conselho de Gestão da Serra do Japi, sendo este órgão é consultivo e a fundação um órgão de execução; está se buscando uma melhor definição das estradas parque instituídas na lei, que estabeleceu cinco categorias; falou que há diversas empresas e órgão que investem em órgão do tipo da fundação, e esta deveria articular juntamente com essas empresas e órgãos para buscar recursos; que além de recursos externos a fundação teria os recursos já destinados de dotação orçamentárias existentes, e de fundos existentes, mediante apresentação de projeto e autorização de órgãos competentes; que se pretende, independente de uma maior participação da sociedade civil na fundação, que os Conselhos de Gestão da Serra do Japi, Meio Ambiente e Plano Diretor sejam articulados e interajam com a fundação; a ideia é que a fundação assuma a responsabilidade de gerir a Serra do Japi e coibir o que não é permitido ser executado ali. Posteriormente passou para o quinto item da pauta, exposição de Denilson Ricardo André. representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, sobre comunicado proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em razão das eleições dos Conselheiros Tutelares do Município, que colocou que haverá eleição para a escolha de conselheiros tutelares que será realizada no dia 04 de outubro deste ano; que em Jundiaí há dois conselhos tutelares; que vão ser eleitos quinze conselheiros e a eleição é feita através de colégio eleitoral, e o Conselho Municipal do Plano Diretor vai poder indicar um representante para fazer parte do referido Colégio Eleitoral, e que no dia 21 de agosto das 9 às 12:00 horas na UNIP estariam sendo apresentados os candidatos à conselheiro tutelar e este evento será aberto. Foi deliberada pela plenária que a escolha se dará na próxima reunião ordinária, uma vez que devido ao adiantado da hora muita gente precisou se retirar. Para finalizar o Presidente do Conselho parabenizou as mulheres ligadas à Agricultura, já que nessa data comemorava o dia da

Mi

# CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009 Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.12014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

agricultura familiar, que se iniciou com as mulheres nos primórdios da civilização, sendo parabenizada as mulheres na pessoa da Mariana representante da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Turismo Rural e também Antonio Roberto Loshi, representante do Sindicato Rural. E, também, foi prestada pela plenária uma homenagem ao Conselheiro Luiz Dias da Silveira Junior, em razão do Dia do Advogado que se comemora também nessa data. Nada mais sendo tratado, pelo Presidente do Conselho, Luiz Antonio Pellegrini Bandini, foi encerrada a reunião e o Secretário do Conselho, Luiz Dias da Silveira Junior, lavrou a presente Ata. Jundiaí, 11 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO PELLEGRINI BANDINI

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí

LUIZ DIAS DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí